

## Secretaria da Agricultura e Pecuária

### Secretaria da Agricultura e Pecuária

Secretário de Estado: ERNANI POLO  
End: Av. Getúlio Vargas, 1384  
Porto Alegre/RS - 90150-044

Gabinete do Secretário

#### CONTRATOS

#### SÚMULA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 02/2015

**PARTES:** O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA e a empresa RENAULT DO BRASIL S/A. **OBJETO:** Visa aquisição de 30 (trinta) veículos de serviço, tipo automóvel, fabricação nacional, zero quilômetro (código LIC nº 595.002.0037), conforme descrição e condições especificadas no Edital. **PRAZO:** O prazo para o fornecimento do bem é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. **VALOR:** R\$ 1.054.200,00; devendo a despesa correr à conta da U.O.: 15.01; Projeto: 6560; Elemento: 4.4.90.52; Rubrica: 5201; Recurso: 2635; Empenho: 15001986294; conforme expediente administrativo nº 018767-1500/14-9.

Porto Alegre, 20 de julho de 2015.

Carlos Carvalho  
Diretor Administrativo

Código: 1506691

#### Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO

Diretor-Presidente: Adoralvo Antônio Schio  
End: Rua Gonçalves Dias, 570  
Porto Alegre/RS - 90130-060

#### SÚMULAS

Súmula 070/2015 - Processo 0350-1568/13-6 - Arquivamento da Sindicância referente ao incêndio ocorrido nos campos do Centro de Pesquisa da Fepagro Forrageiras, em São Gabriel. Porto Alegre, 15 de julho de 2015.

Adoralvo Antônio Schio,  
Diretor-Presidente da FEPAGRO.

Código: 1505648

Súmula 069/2015 - Processo 0900-1568/15-2 - Arquivamento da Sindicância referente ao furto de 02 (dois) motores com bomba d'água, ocorrido no Centro de Pesquisa da Fepagro Sul, em Rio Grande. Porto Alegre, 15 de julho de 2015.

Adoralvo Antônio Schio,  
Diretor-Presidente da FEPAGRO.

Código: 1505652

Súmula 071/2015 - Processo 0897-1568/15-0 - Conclusão de Sindicância pelo arquivamento visto não ter como identificar os autores do abigeato ocorrido no Centro de Pesquisa da Fepagro Forrageiras, em São Gabriel. Porto Alegre, 15 de julho de 2015.

Adoralvo Antônio Schio,  
Diretor-Presidente da FEPAGRO.

Código: 1505654

Súmula 073/2015 - Processo 0949-1568/15-4 - Conclusão de Sindicância pelo arquivamento visto não ter como identificar os autores do furto ocorrido no Centro de Pesquisa da Fepagro Serra, em Veranópolis. Porto Alegre, 15 de julho de 2015.

Adoralvo Antônio Schio,  
Diretor-Presidente da FEPAGRO.

Código: 1505672

Súmula 074/2015 - Processo 0049-1568/15-0 - Conclusão de Sindicância pelo arquivamento visto não ter como identificar os autores do furto ocorrido no Centro de Pesquisa da Fepagro Nordeste, em Vacaria e também fazer a baixa patrimonial. Porto Alegre, 15 de julho de 2015.

Adoralvo Antônio Schio,  
Diretor-Presidente da FEPAGRO.

Código: 1505674

Processo nº 284-1568/15-0 - Contrato nº. 010.930.284.1568.15-0 - Objeto: Aquisição de Rolo Faca terras altas (não arroseiro), de arrasto, rebatível e com pneus para transporte, largura de trabalho 3m, diâmetro do rolo 650mm, altura das facas 100mm, 30 lâminas intercaladas, facas removíveis e reversíveis. Valor Total: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Contratante: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO. Contratado: Itapeva Comercial Agrícola Ltda. Base Legal: Artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93. Porto Alegre, 17 de Julho de 2015.

Código: 1505704

#### Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA)

Presidente: Ginter Frantz  
End: Avenida Missões, 342  
Porto Alegre/RS - 90230-100

#### EDITAIS

#### EDITAL

#### SEGUNDA ELEIÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO DO IRGA

#### ELEIÇÕES LOCAIS PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES MUNICIPAIS NO CONSELHO DELIBERATIVO DO IRGA

O INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, parágrafo 4º, da Lei nº 13.697, de 05 de abril de 2011, Resolução nº 001/2006 de 30 de março de 2006 e Resolução nº 002/2015 de 22 de abril de 2015, **CO N V O C A** os produtores inscritos na Autarquia e que tenham lavouras de arroz sediadas nos municípios de **CACHOEIRA DO SUL e ELDORADO DO SUL**, para elegerem, entre si, **em segunda Eleição**, em cada município acima citado, um representante e dois suplentes, que integrarão o Conselho Deliberativo do IRGA, no triênio a iniciar em 13 de agosto do corrente ano.

As eleições serão processadas em cada um dos municípios já citados, no dia **30 de julho de 2015**, sob a presidência de um representante do INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, no horário das 8:30 às 17 horas, no mesmo local da eleição anterior, ocorrida em 13.07.2015, em CACHOEIRA DO SUL, no escritório local do IRGA, sito à rua Marechal Floriano, 493, com exceção de ELDORADO DO SUL que se processará, em caráter excepcional, no escritório do IRGA no município de Guaíba, sito à rua Otaviano Manoel Oliveira Júnior, 57.

#### DO PROCESSO ELEITORAL:

1) A escolha dos representantes dos municípios, bem como de seus suplentes, no Conselho Deliberativo da Autarquia, deverá ser efetuada através de chapa, com candidatos previamente inscritos no IRGA, até o dia **31 de dezembro de 2014**, mediante processo próprio, que os reconheça como elegíveis, nos termos da Resolução nº 002/2015, de 22 de abril de 2015, da Diretoria Executiva do Instituto Rio Grandense do Arroz, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 05-05-2015;

2) Somente poderão exercer o direito do voto os orizicultores que, plantando nos municípios elencados, estejam inscritos no IRGA até 30 dias antes das eleições e que cumpram os requisitos do art. 2º, parágrafo 2º, da Resolução nº 002/2015;

3) Não será permitido voto em trânsito, sendo facultado ao produtor votar pelos municípios em que for inscrito e que possuir lavouras;

4) As chapas deverão ser encaminhadas ao IRGA Sede, com endereço na Av. Missões, 342, Bairro São Geraldo, CEP 90230-100, em Porto Alegre – RS, impreterivelmente até o dia **23 de julho de 2015**, com indicação mínima de 10 (dez) produtores de arroz, excetuando-se os candidatos, firmando a respectiva chapa. No município em que houver mais de uma chapa, não poderão os produtores que subscreveram uma, subscrever outra;

5) Por ocasião do encaminhamento da chapa, esta deverá estar acompanhada de cópia da carteira de identidade dos integrantes da mesma;

6) Não será permitida candidatura por mais de um município;

7) Só serão aceitas votações na chapa, vedada a votação individual;

8) As pessoas jurídicas, parcerias e/ou condomínios terão direito somente a 01 (um) voto;

9) A eleição para ser considerada válida deverá ter o quórum mínimo de 10% (dez por cento) do total dos produtores inscritos no IRGA no município, de acordo com a Resolução da Diretoria Executiva do IRGA, nº 002/2015, de 22 de abril de 2015, **excepcionalmente para a eleição do triênio 2015/2018**;

10) Nos municípios em que não for atingido o quórum mínimo de votação, será realizada nova eleição, permanecendo inalterado o quórum mínimo e devendo o novo edital ser publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do novo pleito. A inscrição deverá ser com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização do pleito;

11) Nos casos em que não haja a obtenção do quórum mínimo, mesmo após a segunda eleição, o município perderá a representação junto ao Conselho Deliberativo do IRGA;

12) Em caso de empate entre as chapas inscritas, será considerado eleito o candidato (Titular) que for o mais idoso. Persistindo o empate será realizado sorteio público;

13) Os Presidentes de Mesa, arremeterão, para atuarem como Mesário e Secretário, dentre os eleitores presentes;

14) As chapas poderão indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral;

15) As pessoas jurídicas, Cooperativas e Empresas, votarão através de seus Presidentes ou por procuração outorgada para este fim, a somente 01 (um) representante;

16) Se o eleitor for o próprio Presidente, deverá apresentar documento hábil que comprove (ata de assembleia, contrato social, etc.);

17) Os casos não previstos no presente edital, serão primeiramente resolvidos pelo Presidente de Mesa e na impossibilidade pela Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da folha de ocorrência;

18) O prazo de recurso e impugnações é de 03 (três) dias úteis devendo ser encaminhado ao endereço do IRGA Sede;

19) Anexo ao presente as Resoluções nº 001/2006, de 30 de março de 2006 e nº 002/2015, de 22 de abril de 2015.  
Porto Alegre, 17 de julho de 2015.

RENATO CAIAFFO DA ROCHA,  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Código: 1505602